

MOÇÃO DE APLAUSO CES/AC Nº 03 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Saúde a análise da gestão das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 008 de 08 de maio de 2025 do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda aos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde que realizem debates semelhantes ao Memória Viva: 5 anos após a pandemia de Covid-19, realizado pelo CNS, com a perspectiva de analisar a situação nos territórios;

CONSIDERANDO que mesmo diante do negacionismo e a desinformação adotadas por agentes políticos durante a pandemia por Covid-19, os profissionais e gestores se dedicaram em salvar vidas e prestarem o melhor atendimento possível a população; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do regimento interno do CES/AC, onde estabelece que as conclusões do Plenário do CES, das comissões e dos Grupos de Trabalho serão substanciadas, respectivamente, em resoluções e recomendações ou moções.

Vem a público

MANIFESTAR MOÇÃO DE APLAUSOS aos familiares das vítimas, aos profissionais de saúde e aos gestores que atuaram na pandemia do Covid-19.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Moção CES Nº 03/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR**, Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em 23/09/2025, às 10:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**, Secretário(a) de Estado de Saúde, em 25/09/2025, às 09:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017441447** e o código CRC **9FB051C9**.

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61

DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA Nº 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA.

DA RETIFICAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente retificação para sanar erro material constatado na Ata nº 214/2025, relativo à sua numeração, ocasionado por atribuição automática do sistema SEI, que gerou duplicidade de identificação do documento. RETIFICA-SE a presente Ata de Registro de Preços para esclarecer que a numeração oficial e válida é a 214/2025, devendo esta prevalecer para todos os efeitos administrativos e publicitários.

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61

DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA Nº 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA.

DA RETIFICAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente retificação para sanar erro material constatado na Ata nº 215/2025, relativo à sua numeração, ocasionado por atribuição automática do sistema SEI, que gerou duplicidade de identificação do documento. RETIFICA-SE a presente Ata de Registro de Preços para esclarecer que a numeração oficial e válida é a 215/2025, devendo esta prevalecer para todos os efeitos administrativos e publicitários.

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61

DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00250/2025-77

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI 0019.004687.001962024-71

Ordem de Entrega 70302/2025

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.910.0022/0001-70

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE

ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 72 - FENITOINA; 100MG, constante da Ordem de Entrega nº 70302/2025, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 6., 6.1 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 804/2024.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 18, 18.5 e 18.9, da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos

Matrícula 97438-1

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO SESACRE Nº 469/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 - CPL 01

SEI Nº 0019.015124.00143/2021-90

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAÇÃO, retificar o número do termo aditivo, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 - CPL 01

SEI Nº 0019.015124.00143/2021-90

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

MOÇÃO DE APLAUSO CES/AC Nº 03 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e; CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Saúde a análise da gestão das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 008 de 08 de maio de 2025 do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda aos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde que realizem debates semelhantes ao Memória Viva: 5 anos após a pandemia de Covid-19, realizado pelo CNS, com a perspectiva de analisar a situação nos territórios;

CONSIDERANDO que mesmo diante do negacionismo e a desinformação adotadas por agentes políticos durante a pandemia por Covid-19, os profissionais e gestores se dedicaram em salvar vidas e prestarem o melhor atendimento possível a população; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do regimento interno do CES/AC, onde estabelece que as conclusões do Plenário do CES, das comissões e dos Grupos de Trabalho serão consubstanciadas, respectivamente, em resoluções e recomendações ou moções.

Vem a público

MANIFESTAR MOÇÃO DE APLAUSOS aos familiares das vítimas, aos profissionais de saúde e aos gestores que atuaram na pandemia do Covid-19.

Osvaldo de Sousa Leal Junior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 7.544-P/2024

Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Moção CES Nº 03/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde